

SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado
 Apenso I ao Processo 5755/2016. Notificação 0423/2017. A Cinco - Confiança Indústria e Comércio. CNPJ: 05.075.964/0001-12. Endereço: Via Vp-02 D Qd.04 Md 08A dala, S/Nº - Daia-Distrito Agroindustrial de Anápolis. CEP: 75132-045 - Anápolis/GO.
 O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Ademir Natal Svicero, Assistente Técnico V, Notifica a empresa, CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 05.075.964/0001-12. Da aplicação da penalidade de multa, com base no inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 417,01, correspondente ao percentual de 0,4% ao dia, por 59 dia(s) de atraso na entrega dos produtos/serviços mencionados na N.F. 41494, no valor de R\$ 1.767,00, conforme decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, em anexo. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar Recurso, conforme previsão do artigo 109, da Lei 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, devendo ser protocolado no Núcleo de Protocolo - estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
 "A Serveng Engenharia e Manutenção Ltda - ME, CNPJ 15.356.648/0001-72, fica convocada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, se for de interesse, ante a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, inciso I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Capítulo IV da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, regulamentadas pela Portaria SUP/DER-047 de 22-06-1992, alterada pela Portaria SUP/DER-081 de 23-11-1992, por conta da falta de 02 funcionários em cada um dos dias 03, 04, 05, 06 e 07-04-2017, perfazendo 10 faltas, episódios de natureza GRAVE, fato que comprometeu seriamente a manutenção Preventiva e ações Corretivas neste DER - Sede e Mooca, por conta da falta dos profissionais, que alegam que seus direitos trabalhistas não estão sendo pagos ou pagos em atraso, em especial o pagamento, vale transporte e vale alimentação."

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de Campinas

Convocações
 A Ademir José Modesto: Diante dos danos causados ao patrimônio público sob alçada deste Departamento de Estradas de Rodagem (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vsa, requer-se Vosso comparecimento nesta DR.01, no prazo de até 7 dias úteis, sob a pena de serem adotadas as medidas cabíveis, e também ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Protocolo 002460/07/DR.1/2017.
 A Angelina de Fátima Nery Mori: Diante dos danos causados ao patrimônio público sob alçada deste Departamento de Estradas de Rodagem (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vsa, requer-se Vosso comparecimento nesta DR.01, no prazo de até 7 dias úteis, sob a pena de serem adotadas as medidas cabíveis, e também ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Protocolo 003764/07/DR.01/2017.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação

Convocamos o representante legal da empresa DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Victor Hugo Gonçalves Brito, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para complementação da diferença da Caução do Contrato 162/13, referente Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2.016, dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 21.260,30 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocação

Convocamos o representante legal da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, o Sr. Lindolpho Valentim Cunha Jr, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 057/13, Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 30.841,62 correspondentes a 5% do valor do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Escola Técnica Estadual

Convocação

O Diretor da Escola Técnica Estadual José Rocha Mendes, Convoca Valéria Dudeck, RG. 19.142.382-8, exercendo a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes às faltas ao trabalho. (8, 11 e 12-4-2017)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Comunicado

Edital FCF/ATAc 05/2017
 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada em 24-03-2017, estarão abertas no período de 12 de abril a 05-05-2017, a contar da data da primeira publicação deste edital, as inscrições para contratação de docente por prazo determinado, como Professor Contratado, Nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica.
 1. O Conselho Técnico Administrativo, em reunião de 24-03-2017, aprova os membros da Comissão Examinadora: Membros Titulares:
 Prof. Tit. Leoberto Costa Tavares, do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF/USP – 1º. Presidente; Prof. Dr. Roberto Parise Filho, do Departamento de Farmácia da

FCF/USP e Prof. Dr. Antonio Carlos Silva Costa Teixeira, da Escola Politécnica/USP. Membros Suplentes internos do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF/USP: Profa. Dra. Cristina Northfleet de Albuquerque – 2º. Presidente; Prof. Dr. Mauri Sérgio Alves Palma – 3º. Presidente e Prof. Tit. João Carlos Monteiro de Carvalho – 4º. Presidente. Membro Suplente interno da FCF/USP: Profa. Tit. Elfriede Marianne Bacchi, do Departamento de Farmácia da FCF/USP. Membros Suplentes externos a FCF/USP: Profa. Dra. Daniela Gonçalves Rando, da Universidade Federal de São Paulo e Prof. Dr. João Paulo dos Santos Fernandes, da Universidade Federal de São Paulo.
 2. As inscrições serão feitas na Secretaria da Assistência Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, sito à Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13 A - 1º. Andar, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", todos os dias úteis, das 14h às 16h horas, devendo o candidato apresentar:

- I - Requerimento endereçado à Diretora da FCF/USP, solicitando a inscrição ao Processo Seletivo;
 - II – Original e cópia reprográfica de documento de identificação (RG/RNE);
 - III – Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;
 - IV – Original e cópia de prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou já reconhecido pela USP, ou de validade nacional.
 - V - memorial circunstanciado, em 6 (seis) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos.
- § 1º A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato, acima descritos, além da procuração do candidato.
 § 2º Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail ou por fax ou por qualquer outro meio.
 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.
 4. O docente contratado por prazo determinado deverá ministrar a disciplina de graduação: FBT0531 - Obtenção Industrial de Fármacos.
 5. Programa base do processo seletivo:
 5.1 Pesquisa, desenvolvimento e inovação em fármacos: situação e perspectivas;
 5.2 Processos unitários: princípios e características dos processos de síntese de fármacos;
 5.3 Química verde aplicada à obtenção de fármacos em escala industrial;
 5.4 Conceitos básicos em automação na indústria farmacêutica;
 5.5 Gerenciamento de riscos em processos e operações unitárias aplicadas à obtenção de fármacos;
 5.6 Aspectos físicos e químicos que influenciam a produção e a ação de fármacos;
 5.7 Aspectos gerais e de produção de fármacos;
 5.8 Equipamentos, instalações, reatores multipropósito;
 5.9 Balanço de materiais;
 5.10 Tratamento de água e resíduos químicos.
 6. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- Prova escrita (peso 2);
 - Prova pública de avaliação didática (peso 4);
 - Prova pública de arguição e julgamento de memorial (peso 4).
- 6.1 A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:
 I - A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
 II – O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso entenda que não pertencem ao programa do edital, cabendo à Comissão Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 III - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de (5) cinco horas de duração da prova;
 IV - Durante os primeiros 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitido consultar livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;
 V - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Examinadora e anexadas ao texto final;
 VI - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão.
 6.2 A prova didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo acima mencionado, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
 I – A Comissão Examinadora, com base no programa do edital, organizará uma lista de 10 (dez) pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;
 II – O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, caso entenda que não pertencem ao programa do edital, cabendo à Comissão Examinadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 III – O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.
 IV – O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 6.3 O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato. A comissão de seleção apreciará:
 I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II - atividade didática universitária;
 III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 IV - atividades profissionais;
 V – diplomas e dignidades universitárias.
 6.4 A nota de cada prova variará de 0 (zero) a 10 (dez), com a aproximação de uma casa decimal.
 6.5 Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora individualmente. Cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média aritmética das notas de cada uma das provas.
 6.6 Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores nota final mínima 7 (sete). A classificação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.
 7. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA e/ou pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade.
 7.1 A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício pelo prazo de 6 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme Ofício GR. 168, de 13-02-2017.
 8. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

- 9. São condições de admissão:
 - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.
 10. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Instituto de Química

Notificação

Referência: Contato Emergencial. Contrato IQ/CAr 001/2017. Notificante: Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho - Unesp - Instituto de Química do Campus de Araraquara. Notificado: Marcos Paulo Falchioni - EPP. Objeto: Execução de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios. Assunto: Notificação - Pagamento de Salários.
 Na qualidade de Gestora do Contrato IQ/CAr 001/2017 Notifico a empresa Marcos Paulo Falchioni - EPP, quanto ao não pagamento dos vencimentos dos funcionários designados para atender ao objeto do referido Contrato.
 Pelo atraso injustificado das obrigações contratuais, segundo Artigo 86 da Lei 8666/93, e sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, fica a Contratada sujeita à multa de mora, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato 001/2017 IQ/CAr, a ser descontada do pagamento devido, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
 a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
 b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.
 Quanto à penalidade aplicada, fica a Contratada facultada a apresentar recurso, no prazo de até 5 dias úteis, sem efeito suspensivo, sendo que a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa.
 Fica a Contratada obrigada a apresentar justificativa, no prazo de 5 dias úteis, sobre o atraso no pagamento dos salários de seus empregados.
 O pagamento de salário constitui direito fundamental do trabalhador, e tem natureza inalterável pela vontade do empregador, além de gozar de prioridade frente a qualquer concurso de credores. Friso que a não apresentação de justificativa, ensejará a aplicação de multas diárias conforme Portaria UNESP 53/96, lembrando que a aplicação de multas é autônoma, e a aplicação de uma não exclui a de outras.
 Esclareço ainda que, além de multa de mora na execução contratual, a Contratada, na condição de empregadora, deverá observar as multas devidas aos seus empregados pelo atraso no pagamento. Na ausência de parâmetro na Convenção Coletiva sobre as multas devidas por este atraso, deverá observar o Precedente Normativo 72 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que estabelece:

- Nº 72 Multa. Atraso no Pagamento de Salário (positivo)
 Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente.
 Cito ainda que a mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na forma capitulada no art. 7º da Lei 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
 Desta forma, o ora Notificante concede ao Notificado o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da justificativa sobre o atraso do pagamento dos funcionários.

CAMPUS DE JABOTICABAL

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

Comunicado

Edital 12/2017-DTAc/STPG/FCAV
 A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, da Unesp, Câmpus de Jaboticabal, torna público que, no período de 03 a 21-7-2017, estarão abertas as inscrições do processo seletivo, com o objetivo de selecionar candidatos a Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em ADMINISTRAÇÃO para ingresso no 2º Semestre de 2017 no curso de Mestrado Profissional.
 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>
 Após a inscrição via internet, o candidato deverá enviar a documentação relacionada no item 2 deste Edital no prazo previsto. Caso o candidato deixe de realizar as exigências mencionadas, sua inscrição será automaticamente indeferida.

- 1. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO:
 É um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu destinado a profissionais de mercado, com diploma de curso superior e que, preferencialmente, exerçam funções de direção, gestão, liderança, assessoramento ou consultoria em organizações que atuam nas cadeias agroindustriais.
 O programa tem por objetivos:
 i) Produzir conhecimentos aplicados à Gestão Agroindustrial progressivamente inserido nas realidades regional (interior paulista) e brasileira;
 ii) Capacitar profissionais das cadeias agroindustriais para resolução de problemas específicos em Gestão Organizacional;
 iii) Possibilitar o aprofundamento teórico-prático em Administração;
 iv) Formar profissionais capacitados para facilitar o processo de aprendizagem nas empresas ou em instituições de ensino superior.
 As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração da FCAV/UNESP são:
 a) Estratégias em organizações agroindustriais.
 b) Gestão das operações e processos em organizações agroindustriais.
 1.1. VAGAS PREVISTAS:
 Mestrado Profissional: até 30 (Trinta) vagas, sendo que: O preenchimento das vagas está condicionado:
 a) à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo;
 b) à disponibilidade de vaga(s) do(s) orientador(es) potenciais, concedida(s) pelo Conselho do Programa.
 Na seqüência apresenta-se a relação dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Administração da FCAV/UNESP com a respectiva disponibilidade de vagas para 2017, segundo a linha de pesquisa em que o docente está vinculado no programa.
 Linha de Pesquisa: Estratégias em organizações agroindustriais
 Dra. Ana Claudia Fernandes Terence (2); Dr. David Ferreira Lopes Santos (2); Dr. Elton Eustáquio Casagrande (2); Dra. Lesley Carina do Lago Attadia Galli (2); Dr. Roberto Louzada (2); Dr. Sérgio Rangel Fernandes Figueira (2); Dr. Sérgio Silva Braga Júnior (2); Dra. Sheila Farias Alves Garcia (2); Dr. Timóteo Ramos Queiroz (2).
 Linha de Pesquisa: Gestão das operações e processos em organizações agroindustriais

Dr. Ademar Sanches (2); Dra. Andréia Marize Rodrigues (2); Dra. Gláucia Aparecida Prates (2); Dr. Jose de Souza Rodrigues (2); Dr. Marcelo Giroto Rebelato (2); Dr. Sérgio Azevedo Fonseca (2).
 1.2. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA: 27-07-2017 no endereço eletrônico: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>

- 1.3. ENTREVISTAS: 31-07-2017 a 02-08-2017.
 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
 A inscrição será exclusivamente on line, sendo ainda necessário o encaminhamento das documentações relacionadas abaixo, através de SEDEX (cujo carimbo de postagem deve respeitar a data final do prazo de inscrição), ou entrega direta na Seção Técnica de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal-SP (toda a documentação deverá ser entregue em um envelope fechado, devidamente identificado com o nome do candidato, programa e curso), no horário das 13h30 às 17h30, na seguinte ordem:
 a) Requerimento de inscrição: disponível em: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>;
 b) Cadastro do candidato e Fonte de Financiamento (disponível em: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>)
 c) Documento emitido pela ANPAD com o resultado geral e estratificado das 5 (cinco) provas (para os candidatos estrangeiros e com domicílio no exterior, este item não é obrigatório);
 d) Certificado comprobatório do exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o item 3, letra "e" deste edital.
 e) Linha de pesquisa e área de interesse, informando até três orientadores (disponível em: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>)
 f) Projeto de Pesquisa (até 8 páginas) a ser desenvolvido no Mestrado Profissional, contendo: Título; Introdução com a problemática, relevância da pesquisa e objetivo(s); Revisão inicial da teoria; Metodologia de pesquisa; e Referências. A formatação do documento deve atender às normas da ABNT 6023. A fonte utilizada deverá ser Times New Roman, Tamanho 12 e o espaçamento entre linhas 1,5 cm.
 g) Fotocópia simples e legível dos seguintes documentos:
 - Diploma universitário ou Certificado de conclusão do Curso Superior ou Declaração de candidatos em fase de conclusão do curso. Formulário próprio disponível no endereço: <http://www.fcav.unesp.br/#!/pos-graduacao/programas-pg/administracao/processo-seletivo/>
 - Histórico Escolar da Graduação
 - Cédula de identidade (obrigatoriamente RG) ou RNE para candidatos estrangeiros;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
 - Documento Militar;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 h) Curriculum vitae - Plataforma Lattes preenchido, impresso, com os documentos comprobatórios e encadernados (disponível em: <http://www.cnpq.br/>);
 i) Atestado ou declaração da Instituição empregadora liberando o candidato em tempo parcial ou integral para a realização do curso, quando houver vínculo empregatício;
 j) Comprovante de pagamento do BOLETO de Taxa de Inscrição de acordo com Resolução Unesp 03 de 13-01-2012, no valor de R\$ 66,00. Não haverá em hipótese alguma, devolução da importância paga seja qual for o motivo alegado;
 l) Uma foto 3x4, recente;
 m) Comprovante de inscrição online.
 IMPORTANTE:
 - Pagamentos agendados não serão permitidos.
 - A entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato.
 3. SELEÇÃO:
 3.1. A seleção dos candidatos inscritos será efetuada por uma comissão examinadora por meio da avaliação das seguintes etapas e respectivos critérios:
 a) Teste ANPAD (Peso 2)
 A nota padronizada do teste ANPAD varia de 0 a 600 pontos, deste modo, a maior nota entre os candidatos responderá a 10 (dez) e as demais notas serão determinadas proporcionalmente.
 b) Projeto de Pesquisa (Peso 3);
 Cada professor examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa do candidato, sendo a nota final deste item, a média aritmética simples. Os candidatos com projetos de pesquisa avaliados pela comissão examinadora com nota média inferior a 5 (cinco) serão desclassificados.
 c) Currículo Lattes (Peso 2), especialmente nos itens: experiência profissional na área de gestão, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional em empresas da cadeia agroindustrial, produção intelectual e técnica e experiência no ensino superior. Na página do processo seletivo encontra-se a tabela com a pontuação para cada item.
 Será atribuída a nota 10 (dez) para a maior pontuação neste item e as demais notas serão determinadas proporcionalmente.
 d) Entrevista (Peso 3);
 Cada professor examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao resultado geral da entrevista, quanto a disponibilidade e perfil do candidato à vaga, sendo a nota final deste item, a média aritmética simples.
 A fórmula para a média final de cada candidato encontra-se na página do processo seletivo.
 e) Proficiência de língua estrangeira
 Para o exame de proficiência em língua estrangeira, o candidato poderá utilizar os seguintes exames: TOFEL (Test of English as a Foreign Language, na modalidade Internet Based Test - IBT), IELTS (International English Language Testing System), TEAP (Test of English for Academic Purposes), TEPL (Test de Proficiência em a Lengua Española) e DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera). O certificado comprobatório será considerado válido somente se foi emitido pela instituição responsável há menos de 2 (dois) anos, quando da inscrição ao processo seletivo
 - Os limites mínimos estabelecidos para proficiência em língua estrangeira em cada um dos exames é:
 i. TOFEL - Pontuação geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos
 ii. IELTS – Pontuação média nas quatro modalidades igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
 iii. TEAP - Pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos
 iv. TEPL - Pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos
 v. DELES – Pontuação igual ou superior a 33 (trinta e três) pontos no nível "C1"
 O candidato poderá utilizar o resultado da prova de Inglês do teste ANPAD em substituição aos exames de proficiência em língua estrangeira do item "e". Neste caso, o candidato será considerado proficiente na língua inglesa se o seu resultado na prova específica de inglês for igual ou superior a 300 pontos.
 A comprovação da proficiência deve ser feita no prazo máximo de 12 meses contados a partir da data de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação em Administração.
 3.2. SELEÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS
 Candidatos estrangeiros e residentes em outros países poderão participar do processo seletivo, igualmente, aos candidatos residentes no Brasil, com as seguintes ressalvas: